TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº XX/2026

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA LM IDENTIDADE DIGITAL LTDA.

CONCEDENTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Quadra CA-07, Lote 02, Brasília/DF, CEP 71.503-507, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO/PI 1137, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.XXX.XXX-34.

CONVENENTE: LM IDENTIDADE DIGITAL LTDA, com sede no AV 24 DE OUTUBRO, NÚMERO 2096, QUADRA21 LOTE 25 SALA 102 ANDAR 01, CEP 74.505-016, SET CAMPINAS, GOIANIA GO, inscrita no CNPJ sob nº 38.189.337/0001-61, representada neste ato por **LUDMILLA MEDEIROS DANIEL SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.236.721-43 e no RG sob o nº 5795781 PC GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o credenciamento para a formalização de convênio com pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias com esta Entidade para oferta de produtos, serviços e demais benefícios por empresas dos mais diversos ramos de atividade interessadas em estabelecer parcerias institucionais, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, realização de eventos, divulgação de matérias voltadas à valorização da profissão odontológica, destinados aos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritas perante o Conselho Federal de Odontologia.

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Compete ao CONVENENTE conceder descontos aos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritas perante o Conselho Federal de Odontologia, conforme especificado abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO
e-CNPJ A1	**De R$235,00 por R$99,00** (R$136,00 / 57,87%)
e-CPF A1	**De R$160,00 por R$99,00** (R$61,00 / 38,13%)
Certificado Digital em Nuvem (5 mil assinaturas)	**De R$160,00 por R$99,00** (R$61,00 / 38,13%)
Cadastro Biométrico	**Gratuito (100%)**

2.2. O benefício em questão aplica-se aos profissionais e empresas com registro regular junto ao CFO, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Profissional (CIP), dentro do prazo de validade.

2.3. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o profissional de odontologia com registro ativo, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.4. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **CONVENENTE.**

2.5. A CONVENENTE deverá:

2.5.1. Estimular os profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia mediante oferecimento de descontos nos produtos e serviços ofertados;

2.5.2. Promover a divulgação dos produtos e serviços constantes do convênio;

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

2.5.3. Disponibilizar ao CFO material para divulgação dos produtos e serviços oferecidos;

2.5.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do CFO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CFO

3.1. Compete exclusivamente ao **CFO** divulgar, junto aos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritas perante o Conselho Federal de Odontologia, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação/Convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo do **CFO**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3. Compete ao **CFO** fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação/Convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo, ficando a critério dos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia usufruir dos descontos oferecidos pela instituição.

4.2. A **CONVENENTE** permitirá e facilitará ao **CFO** o acompanhamento e a supervisão do Acordo, conforme disposto no item 2.6.4.

4.3. O **CFO** encaminhará à **CONVENENTE** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da **CONVENENTE**, para que esta adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A **CONVENENTE**, ao receber dados pessoais dos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritos no sistema CFO/CRO, inclusive dados utilizados para validação de acesso ao benefício, tais como nome, número de inscrição no registro profissional, documentação de

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

dependência e informações de contato, submete-se às obrigações impostas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), responsabilizando-se integralmente por qualquer tratamento não autorizado, vazamento, compartilhamento indevido ou acesso não consentido de tais informações.

5.2. A **CONVENENTE** compromete-se a manter mecanismos técnicos e organizacionais de segurança adequados à natureza dos dados coletados, incluindo criptografia, controle de acesso e monitoramento de atividades, de modo a prevenir acessos não autorizados e incidentes de segurança da informação. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades legítimas de validação de beneficiários, realização das operações associadas ao presente convênio, estatísticas de adesão ao programa e relatórios gerenciais a serem disponibilizados ao **CFO**, vedado qualquer compartilhamento com terceiros sem consentimento prévio e por escrito do titular dos dados ou autorização expressa do **CFO**.

5.3. A **CONVENENTE** garante aos titulares dos dados o exercício dos direitos previstos nos artigos 17 a 22 da Lei nº 13.709/2018, particularmente o direito de acesso, correção, eliminação ou portabilidade dos dados pessoais, disponibilizando canais acessíveis e processos céleres para atendimento de tais solicitações. Na hipótese de qualquer incidente de segurança que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais, a **CONVENENTE** deverá comunicar o fato ao CFO no prazo máximo de 72 horas, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do incidente, quantidade de registros afetados e medidas corretivas adotadas.

5.4. O descumprimento de qualquer obrigação desta cláusula importará em violação grave das normas aplicáveis, expondo a **CONVENENTE** a multas administrativas conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, além de ensejar a rescisão imediata do presente convênio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na esfera administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA — DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CFO

6.1. O **CFO**, ao divulgar junto aos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas a existência do presente convênio e ao facilitar o acesso ao benefício mediante disponibilização de material institucional e divulgação por seus canais de comunicação, não assume responsabilidade pela qualidade,

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

adequação, conformidade legal, segurança ou eficácia dos produtos e serviços ofertados pela **CONVENENTE** aos beneficiários.

6.2. Fica expressamente estabelecido que o **CFO** não responde por: (a) vícios, defeitos, inadequação ou desconformidade dos produtos e serviços com as normas técnicas, sanitárias, ambientais ou de consumo aplicáveis; (b) danos morais, corporais, materiais ou econômicos causados ao beneficiário em razão do uso, consumo ou fruição dos produtos e serviços oferecidos pela **CONVENENTE**; (c) interrupção, falha, atraso ou ausência total ou parcial na prestação do serviço pela **CONVENENTE**; (d) descumprimento de obrigações legais pela **CONVENENTE**, inclusive de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, consumerista ou relativa à proteção de dados pessoais.

6.3. A mera divulgação de convênio não consubstancia recomendação, aval, garantia implícita ou explícita de qualidade, segurança ou legalidade dos produtos e serviços fornecidos. O **CFO** não participa de qualquer forma nas transações comerciais entre a **CONVENENTE** e os beneficiários, não operando como intermediária, garantidora ou avalista da relação de consumo.

6.4. Qualquer reclamação, ação judicial, demanda extrajudicial ou cobranças decorrentes de descumprimento contratual ou extracontratual por parte da **CONVENENTE** deverão ser direcionadas exclusivamente à **CONVENENTE**, sendo vedado ao beneficiário acionar o **CFO** ou responsabilizá-lo subsidiariamente por obrigações da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VEDAÇÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL

7.1. É absolutamente vedado à **CONVENENTE** usar, reproduzir, adaptar, modificar ou explorar comercialmente o nome, marca, logotipo, brasão, selo ou qualquer símbolo identificador do **CFO**, bem como elementos visuais associados à identidade corporativa do Conselho, em material publicitário, websites, plataformas de mídia social, propostas comerciais, catálogos, embalagens, rótulos, minutas de contratos com terceiros ou qualquer forma de comunicação, apresentação ou divulgação de seus produtos e serviços, sem aprovação prévia, por escrito e por meio de ofício formal endereçado à Presidência do **CFO**.

7.2. A **CONVENENTE** poderá fazer menção factual à existência do presente convênio apenas para informar aos seus clientes que determinado benefício ou desconto está vinculado a profissional de odontologia

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

registrado no **CFO**. Qualquer menção assim feita deve conter ressalva inequívoca e em destaque visual equivalente ao destaque dado ao convênio, ressalvando-se que tal menção não constitui recomendação, aprovação, aval, garantia de qualidade ou endosso institucional do **CFO**, cabendo exclusivamente à **CONVENENTE** a responsabilidade integral pelos produtos, serviços e benefícios comercializados.

7.3. A **CONVENENTE** obriga-se a disponibilizar ao **CFO**, para aprovação prévia, qualquer material impresso, digital ou audiovisual que mencione o convênio, o **CFO** ou o acesso facilitado do profissional odontológico aos seus produtos e serviços, inclusive campanhas em redes sociais, publicidades em plataformas de publicação paga (Google Ads, Facebook, Instagram, LinkedIn) e similares.

7.4. Caso a **CONVENENTE** viole esta cláusula, utilizando indevida ou fraudulentamente a marca, logo ou identidade do **CFO**, ou permitindo que material publicitário sugira endosso, recomendação ou garantia institucional não autorizada, incorrerá em violação grave que ensejará rescisão imediata do presente Acordo, além de expor a **CONVENENTE** a demandas judiciais por danos morais, uso indevido de marca e publicidade enganosa. Nesta hipótese, a **CONVENENTE** obriga-se a cessar imediatamente toda e qualquer divulgação e remover, em até 48 horas, qualquer material que contenha referência à marca, logo ou identidade do **CFO** de suas plataformas de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente credenciamento terá validade por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

8.2 O **CFO** providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta correr no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

9.1 O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo junto aos profissionais de odontologia, seus dependentes e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia os benefícios decorrentes deste acordo, até a conclusão respectiva.

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 21 de Outubro de 2026.

CONCEDENTE

JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334

Assinado de forma digital por JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334
Dados: 2026.10.27 09:48:53 -03'00'

Jairo Santos de Oliveira, CD
Presidente do Conselho Federal de Odontologia

CONVENENTE

birdID

Documento assinado digitalmente por:
LUDMILLA MEDEIROS DANIEL SANTANA
014.236.721-43
22/10/26 às 10:11:51 (UTC-3)

Ludmilla Medeiros Daniel Santana
Representante da Lm Identidade Digital

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br